

NEI - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA

Edital 1327, de 22 de setembro de 2026

O Conselho do NEI – CONSENEI, usando da atribuição que lhe conferem os Artigos 4º e 5º, do Regimento Geral da UFRN,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO os Decretos nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providência;

CONSIDERANDO a Lei 12.764, de 2012, que aprova a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a resolução do CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017, que Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Portaria Nº. 1.035, de 5 de outubro de 2018, que delibera sobre a data de corte etário vigente em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 694, de 23 de setembro de 2022, que altera a Portaria MEC nº 959, de 27 de setembro de 2013, que trata sobre os Colégios de Aplicação vinculados às Universidades Federais;

CONSIDERANDO a Resolução nº12/2022 - CONSEPE, de 13 de dezembro de 2022, que aprova a criação de reserva de vagas nos processos seletivos para ingresso no Núcleo de Educação da Infância - Colégio de Aplicação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (NEI-CAP/UFRN);

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 011/2025-CONSEPE/CONSAD, de 14 de outubro de 2025, que estabelece procedimentos de heteroidentificação complementar à

autodeclaração de candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas nos processos seletivos e concursos públicos da UFRN;

CONSIDERANDO a Resolução nº 10/2024 - CONSUNI, de 18 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Interno do Núcleo de Educação da Infância - Colégio de Aplicação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (NEI-CAP/UFRN);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa - IN nº 05/2025 - SIA UFRN de 28 de Fevereiro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos relativos às bancas de validação de candidatos autodeclarados como pessoas com deficiência nos processos seletivos da UFRN;

CONSIDERANDO a Resolução No 011/2025 - CONSAD, de 24 de abril de 2025 que autoriza, o Núcleo Permanente de Concursos COMPERVE a operacionalizar o Processo Seletivo de Ingresso de Alunos no Núcleo de Educação da Infância - Colégio de Aplicação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (NEI-CAP/UFRN);

CONSIDERANDO o edital de vagas nº 1022/2025 - NEI/CE, de 24/06/2025 e a Instrução Normativa que dispõe sobre a quantidade de crianças por turma;

CONSIDERANDO que o NEI/CAP é um Colégio de Aplicação que tem por finalidade ser espaço onde se coadunam teoria e prática, obedecendo ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, na formação docente inicial e continuada, na UFRN, torna público:

O processo de seleção de crianças para preenchimento de vagas de ingresso para o ano letivo de 2027 para turmas da Educação Infantil, no Núcleo de Educação da Infância - Colégio de Aplicação, vinculado ao Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (NEI-CAP/CE/UFRN), conforme o que se segue.

A seleção para a ocupação das vagas existentes neste Edital será mediante a realização de sorteios, sendo o primeiro destinado aos inscritos nos grupos 1, 2, 3 e 4 das vagas reservadas e o segundo para os inscritos no grupo 5 da modalidade ampla concorrência.

Qualquer pessoa interessada poderá apresentar pedido de impugnação do Edital devidamente fundamentado, no prazo previsto no cronograma (Anexo I), mediante abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, disponível no endereço: <https://helpdesk.comperve.ufrn.br/>.

O pedido será analisado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, em caso de necessidade justificada da Administração.

1. DAS VAGAS

Respeitada a relação idade-série, qualquer criança tem direito à inscrição para o sorteio do NEI-CAP-CE/UFRN.

1.1. Das vagas oferecidas, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas para Ampla Concorrência (AC); 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas serão reservadas às crianças que se inserem no Perfil Socioeconômico (PSE) e no perfil Pretos Pardos e Indígenas (PPI); e 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para Pessoa com Deficiência (PCD).

1.2. Somando-se às vagas reservadas para os grupos que fazem parte da Política de Ações Afirmativas, estas totalizam 50% de todas as vagas ofertadas. A reserva de vagas para ingresso no NEI-CAP-CE/UFRN são destinadas a candidatos (as), divididas nos seguintes grupos:

GRUPO 1 – Crianças Pretas, Pardas ou Indígenas, independente de renda - PPI ;

GRUPO 2 – Crianças Pretas, Pardas ou Indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e meio - PPI + PSE;

GRUPO 3 – Crianças com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e meio - PSE;

GRUPO 4 – Crianças com deficiência, independente de renda - PCD

GRUPO 5 – Ampla Concorrência - AC.

1.3. Serão oferecidas 12 vagas de ingresso para a turma denominada “BERÇÁRIO 2”, para o turno matutino, com horário de funcionamento das 07h30 às 11h. Essa turma atenderá crianças que nasceram de **01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026**, estando assim distribuídas:

MODALIDADE	GRUPO 1 PPI	GRUPO 2 PPI + PSE	GRUPO 3 PSE	GRUPO 4 PCD	GRUPO 5 AC
Nº DE VAGAS	1	2	2	1	6

1.4. Serão oferecidas 14 vagas de ingresso, para convocação imediata, para a turma denominada “TURMA 1”, para turno vespertino, com horário de funcionamento das 13h30 às 17h. Essa turma atenderá crianças que nasceram de **01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025**, estando assim distribuídas:

MODALIDADE	GRUPO 1 PPI	GRUPO 2 PPI + PSE	GRUPO 3 PSE	GRUPO 4 PCD	GRUPO 5 AC
Nº DE VAGAS	02	02	02	01	07

1.5. A opção a um dos grupos das ações afirmativas (Grupos 1, 2, 3 ou 4) deverá ser feita no momento da inscrição, **sendo possível apenas uma opção de grupo de cotas a ser escolhida.**

1.6. Se um(a) candidato(a) estiver inscrito(a) em duas ou mais opções de cotas (Grupos 1, 2, 3 ou 4), apenas a última inscrição paga será considerada e as demais serão automaticamente INDEFERIDAS.

1.7. As vagas não preenchidas no Grupo 1 (PPI) passarão a compor o Grupo 2 (PPI+PSE).

1.8. As vagas não preenchidas nos Grupos 2 (PPI+PSE) ou Grupo 4 (PCD) passarão a compor o Grupo 3 (PSE).

1.9. As vagas não preenchidas no Grupo 3 (PSE) passarão a compor o Grupo 5 (AC).

1.10. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem nos Grupos 1, 2, 3 e 4 e não forem contemplados(as), seja pelo sorteio ou pela análise da documentação (vagas PSE e PCD) ou heteroidentificação (PPI), terão o direito de concorrer no sorteio da Ampla Concorrência (AC), não sendo necessária uma segunda inscrição.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA AS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. Não é permitido solicitar mudança ou desistência de ação afirmativa após o período de inscrição estabelecido neste edital, cabendo exclusivamente ao responsável pela inscrição analisar com atenção os requisitos e documentos exigidos para cada modalidade de concorrência antes de optar pelo grupo de inscrição.

2.2. Compete exclusivamente aos responsáveis pela inscrição do(a) candidato(a) se certificar de que a criança cumpre os requisitos estabelecidos neste edital e de que dispõem da documentação de comprovação que atenda aos critérios das ações afirmativas.

2.3. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que se declarar beneficiário(a) de uma determinada ação afirmativa e que não apresentar a comprovação necessária ou não participar do procedimento de validação no momento estabelecido neste edital. Dessa forma, o(a) candidato(a) que tenha perdido a vaga na cota escolhida participará do sorteio da Ampla Concorrência (AC).

2.4. A qualquer tempo, caso haja denúncia fundamentada contra a utilização das ações afirmativas, o responsável legal pelo(a) candidato(a), poderá ser convocado(a) para entrevista por Comissão constituída pelo Núcleo Comperve exclusivamente para este fim. Em qualquer das situações de denúncia e averiguação previstas neste edital, será respeitado o devido processo legal, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

2.5. Somente poderão concorrer às vagas destinadas aos Grupos 02 (PPI + PSE) e 03 (PSE) crianças que não tenham vínculo/matricula em instituições privadas de Educação Básica. Caso identificado esse vínculo a qualquer tempo, haverá a suspensão do direito à vaga no NEI-CAp/CE/UFRN.

3. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO NOS GRUPOS DE VAGAS

DO GRUPO 1: PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (PPI)

3.1. Para concorrer às vagas destinadas às **crianças pretas e pardas**, além da heteroclassificação no ato da inscrição realizada pelo(a) responsável, os(as) candidatos(as) deverão ter fenótipo que os caracterizem como negros, ou seja, pretos(as) ou pardos(as) conforme classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

3.1.1. As crianças que concorrerem às vagas destinadas a pessoas pretas, pardas e indígenas (PPI), caso sejam sorteadas, só poderão realizar a matrícula após passar pela validação de heteroidentificação, que será realizada presencialmente pela Comissão destinada a esse fim, sendo obrigatório o comparecimento de pelo menos um dos genitores do(a) candidato(a) ou, na impossibilidade disso, um(a) responsável.

3.1.2. Não serão considerados quaisquer registros comprobatórios de ancestralidade no momento da heteroidentificação como critério para

identificação racial dos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos (as);

3.1.3. Não serão considerados documentos prévios que identifiquem características fenotípicas do(a) candidato(a) em momentos diferentes da heteroidentificação;

3.2. No caso das **crianças indígenas**, além da heteroclassificação realizada pelo responsável familiar no ato da matrícula, é obrigatória a indicação da etnia ou povo a que pertence, devidamente comprovada.

3.2.1. O pertencimento étnico indígena será aferido, exclusivamente, por análise documental do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, cujo modelo está disponível no anexo 4 do edital e deverá ser enviado no momento da inscrição.

DO GRUPO 3: PERFIL SOCIOECONÔMICO (PSE)

3.3. Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao perfil socioeconômico (PSE), somente poderão concorrer a essas vagas os(as) candidatos(as) cujos responsáveis comprovarem renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita.

3.3.1. Para efeito de cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, considera-se **família** como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que moram em um mesmo domicílio e/ou que residam em domicílios diferentes, mas compartilham os cuidados e manutenção das condições de vida da criança e que satisfaçam os seguintes critérios:

- I. sejam parentes em até terceiro grau da criança candidata a vaga; ou
- II. contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar.

3.4. A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada levando-se em conta os 3 (três) meses anteriores à data inicial de inscrição.

3.5. A renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, será calculada de acordo com o seguinte procedimento:.

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos recebidos por todas as pessoas da

família a que pertence o(a) candidato(a) considerando o que está definido nos itens 3.8. e 3.9. deste edital;

- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos apurados conforme inciso I; e
- III. Divide-se o valor apurado conforme o inciso II pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

3.6. No cálculo da renda familiar *per capita*, devem ser computados todos os rendimentos de qualquer natureza recebidos por todas as pessoas da família, a título regular ou eventual, e de natureza formal ou informal, mesmo aqueles para os quais não seja possível a apresentação de comprovante.

3.7. A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família, mesmo que recebida como doação ou rendimento informal ou eventual, caracteriza falsa declaração, sujeitando o(a) candidato(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis.

3.8. No cálculo da soma dos rendimentos recebidos por todas as pessoas da família, **devem ser incluídos**, dentre outros, as seguintes rendas:

- I. Salários (semanal, quinzenal ou mensal);
- II. Ganhos de atividade rural ou extrativista;
- III. Aposentadorias e pensões;
- IV. Rendas resultantes do trabalho de profissionais liberais;
- V. Rendas de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
- VI. Comissões e gorjetas;
- VII. Seguro desemprego;
- VIII. Rendas de trabalho informal;
- IX. Doações regulares ou eventuais; e
- X. Qualquer valor recebido que se enquadre na definição do item 3.3.

3.9. Estão excluídos do cálculo de renda familiar os valores recebidos pelas seguintes razões ou no âmbito dos seguintes programas:

- I. Auxílios para alimentação e transporte;
- II. Diárias e reembolsos de despesas;
- III. Adiantamentos e antecipações;
- IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

- V. Adicional de férias;
- VI. 13º salário;
- VII. Indenizações de seguros, por danos materiais e morais ou por decisão judicial;
- VIII. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- IX. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- X. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- XI. Programa Auxílio Brasil;
- XII. Programa Nacional de Inclusão do Jovem- Pró-Jovem;
- XIII. Programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres;
- XIV. Demais programas de transferência de renda, associados a políticas compensatórias ou programas sociais, implantados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.10. Nos casos em que não seja possível, de forma nenhuma, comprovar o recebimento de renda de membro da família, deverá ser utilizada a Autodeclaração de Rendimentos Informais (Anexo 2), documento em que deve ser declarada a fonte de renda e o valor médio mensal recebido pelo familiar.

3.11. Para efeito de determinação do limite de 1,5 (um e meio) salário mínimo de renda média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante os meses de junho a outubro de 2026, correspondente a 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

DO GRUPO 4: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.12. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme definição da legislação vigente.

3.13. Pessoas com Transtorno do Espectro Autista são consideradas pessoas com deficiência para todos os efeitos legais, conforme legislação vigente.

- 3.14.** Crianças com perda auditiva unilateral, deformidades estéticas, distúrbios de aprendizagem ou doenças psiquiátricas, que não se configuram como condição de deficiência, conforme estabelecido na legislação vigente, não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 3.15.** Para os Grupos 1, 2, 3 e 4, ser sorteado não representa garantia de vaga. A garantia da vaga está condicionada ao(à) candidato(a) atender aos requisitos descritos neste Edital.
- 3.16.** Somente poderão preencher as vagas reservadas ao Grupo 4 as crianças que tiverem sua condição de deficiência comprovada.
- 3.17.** Os exames e laudos comprobatórios enviados no ato da inscrição pelos(as) responsáveis dos(as) candidatos(as) classificados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência serão analisados por Comissão de Validação, que emitirá parecer final relativo à deficiência alegada.
- 3.18.** A documentação exigida para comprovação da condição de deficiência declarada (detalhada no Capítulo 4 deste edital) deve ser enviada em arquivo PDF em campo específico do formulário de inscrição para este fim, dentro do prazo previsto no cronograma deste edital para as inscrições. Não será admitido o envio de documentos complementares fora desse prazo nem o envio por canal diferente do aqui definido.

DO GRUPO 5: AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)

- 3.19.** Candidatos(as) inscritos(as) para a ampla concorrência, assim como todos os demais, deverão atender aos critérios gerais (documental e faixa etária) definidos neste Edital.
- 3.20.** Candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades de cotas, mas sorteados (as) para ocupar vagas destinadas à ampla concorrência, estarão dispensados(as) da obrigatoriedade de comprovação da condição de cotista.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 4.1.** A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, no período definido no cronograma.
- 4.2.** Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e seu responsável deverá preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.
- 4.3.** A taxa de inscrição será no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

4.4 Para se inscrever, o responsável legal pela criança deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a. acessar o sítio do Núcleo Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o Formulário de Inscrição;
- b. preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes; e
- c. efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data prevista no cronograma, no local indicado no boleto, observando o horário de compensação bancária.

4.5. O(A) candidato(a) cujo responsável que não cumprir o que determina o item 4.4 não estará inscrito no processo seletivo.

4.6. É de inteira responsabilidade do responsável pelo(a) candidato(a) guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.

4.7. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não comprovam o pagamento do valor de inscrição.

4.8. A inscrição para o sorteio ocorrerá exclusivamente pelo sítio do Núcleo Comperve, no endereço comperve.ufrn.br.

4.9. A inscrição no processo do sorteio implica o conhecimento e a tácita aceitação, do responsável pelo(a) candidato(a) inscrito(a), das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, a ser por ele expressamente declarada quando da inscrição do(a) candidato(a), e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.10. Documentação exigida no ato da inscrição para cada grupo e orientações sobre o preenchimento do formulário:

GRUPO 1: PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (PPI):

- a) Certidão de Nascimento com CPF;
- b) Responsável deverá marcar o campo específico do formulário de inscrição de acordo com o pertencimento étnico da criança: negro (preto ou pardo) ou indígena;
- c) O responsável pelo(a) candidato(a) pertencente à etnia indígena deverá anexar, obrigatoriamente, o Registro Nacional de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento étnico;
- d) Comprovante de residência.

GRUPO 2: PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS + PERFIL SOCIOECONÔMICO (PPI+PSE):

- a) Certidão de Nascimento com CPF;
- b) Responder ao questionário, de acordo com o pertencimento étnico da

- criança: negro (preto ou pardo) ou indígena;
- c) O (a) candidato (a) pertencente à etnia Indígena, deverá anexar, obrigatoriamente, o Registro Nacional de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento étnico;
- d) Comprovantes de renda de todos os membros da família que contribuem com a renda familiar, conforme anexo 3 deste Edital, independente de morarem no mesmo domicílio que a criança inscrita;
- e) Comprovante de residência.

GRUPO 3: PERFIL SOCIO ECONOMICO (PSE):

- a) Certidão de Nascimento com CPF;
- b) Comprovantes de renda de todos os membros da família que contribuem com a renda familiar, conforme anexo 3 deste Edital, independente de morarem no mesmo domicílio que a criança inscrita;
- c) Comprovante de residência.

GRUPO 4: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD):

- d) Certidão de Nascimento com CPF;
- e) Declaração de beneficiário e ciência do critério para participação no processo seletivo na modalidade de vaga para pessoas com deficiência, conforme modelo disponível no anexo 5 deste edital;
- f) Comprovante de residência;
- g) O(A) candidato(a) que concorrerá à vaga reservada a pessoa com deficiência (PCD) deverá anexar no ato da inscrição o(s) documento(s) comprobatório(s), conforme cada condição, no formato PDF e em arquivo com no máximo 30 MB, do seguinte modo para cada condição:

I. Candidatos com Deficiência Física:

- a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) ortopedista, neurologista ou reumatologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que

forneceu o laudo.

II. Candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) pediatra, geneticista, psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica a deficiência intelectual, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência (Por exemplo: Trissomia do 21, Síndrome do X Frágil, etc). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo; e

b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do (a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos com Deficiência Visual:

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do (a) médico (a) que forneceu o laudo; e

b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame.

V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do (a) médico (a) que forneceu o laudo.

VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:

a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos pediatra, geneticista, oftalmologista, otorrinolaringologista, psiquiatra ou neurologista contendo na descrição clínica os tipos das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos (as) médicos (as) que forneceram os laudos.

b. Para o(a) candidato(a) que apresentar, dentre as deficiências, a deficiência auditiva é necessário anexar exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do (a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

c. Para o(a) candidato(a) que apresentar, dentre as deficiências, a deficiência visual é necessário anexar exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou

o exame.

VII. Situação específica dos(as) candidatos(as) com deficiências permanentes:

Aos candidatos(as) com deficiências permanentes, caso registrada essa condição pelo médico, não se aplica a exigência de emissão do laudo nos últimos doze meses.

GRUPO 5: AMPLA CONCORRÊNCIA (AC):

- a. Certidão de Nascimento com CPF;
- b. Comprovante de residência.

4.11. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em arquivo no formato PDF com no máximo 30 MB. Todos os arquivos têm que estar legíveis. Não anexar os documentos, ou eles estarem ilegíveis (ex. fotografia desfocada ou borrada) ou em branco, implicará no INDEFERIMENTO da inscrição.

4.12. O Núcleo Comperve não se responsabiliza por solicitações de inscrição não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.13. O Núcleo Comperve disponibilizará auxílio para as inscrições de 29/09/26 a 01/10/26, no horário de atendimento entre 9h e 16h, desde que os responsáveis pelos(as) candidatos(as) estejam munidos(as) de toda documentação necessária. O Núcleo Comperve está localizado na Marginal da BR-101, vizinha ao Departamento de Artes e à Garagem da UFRN, em Lagoa Nova, Natal, CEP 59078-970.

4.14. A seleção dos(as) candidatos(as) ocorrerá exclusivamente por sorteio público.

Os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas dos Grupos 1, 2, 3 ou 4 (PPI, PSE, PPI + PSE e PCD), caso não sejam sorteados em seu respectivo Grupo ou não tenham seu direito à reserva de vaga confirmado, também concorrerão às vagas do Grupo 5 (AC).

4.15. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de total responsabilidade do(a) responsável legal pelo(a) candidato(a), inclusive a inscrição na turma e modalidade corretas.

4.16. Informação falsa ou com erro prestada no ato da inscrição, ou identificada após a realização do sorteio ou da matrícula, bem como a identificação de documentação falsa

implicará a anulação da inscrição, a perda da vaga e o cancelamento da matrícula, caso já realizada.

4.17. Os(as) candidatos(as) concorrentes às vagas de ações afirmativas estão sujeitos(as) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

4.18. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 25,00.

4.19. Cada candidato(a) inscrito terá direito a uma única inscrição validada, que permitirá a participação para concorrer tanto às ações afirmativas quanto à ampla concorrência, caso opte por inscrição em vaga reservada.

4.20. Para que sua inscrição seja validada, o(a) responsável pelo(a) candidato(a) deverá observar os procedimentos previstos no formulário de inscrição, juntar toda a documentação exigida para o grupo de vagas em que se inscreveu (observando a exigência da data de nascimento dentro do limite definido para cada turma) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data prevista no cronograma (Anexo I).

4.21. O responsável pelo candidato deverá verificar na data prevista no cronograma a validação de sua inscrição.

4.22. O(A) candidato(a) que não cumprir o que determina o item 4.20. não estará inscrito no Processo Seletivo.

4.23. Todas as informações prestadas pelo responsável pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

4.24. O(A) candidato(a) inscrito(a) por terceiro representante que não o seu responsável assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que esse representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

4.25. Cada candidato(a) terá direito apenas a uma única inscrição validada, que dará o direito para concorrer tanto na Ampla Concorrência quanto para qualquer outra modalidade de ação afirmativa escolhida. Caso o responsável pague mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição realizada e paga, e a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

4.26. A inscrição somente será considerada válida mediante confirmação, por parte do Núcleo Comperve, da efetiva quitação do valor correspondente à taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido neste Edital, ou do deferimento expresso da solicitação de

isenção, concedida apenas nos casos em que o responsável pelo candidato(a) comprovar inscrição válida no Cadastro Único de programas sociais do Governo Federal (CadÚnico). A documentação comprobatória dessa condição deverá ser enviada no prazo definido no cronograma (Anexo I), por meio do preenchimento do campo de isenção do formulário de inscrição disponível na página deste processo seletivo no site comperve.ufrn.br.

4.27. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, por conveniência da Administração.

4.28. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão homologadas (Deferidas/Indeferidas) por Comissão de Homologação indicada pelo Núcleo Comperve.

5.2. Ao término desse processo de homologação, o resultado da análise das inscrições (se foram deferidas ou indeferidas) estará disponível no site comperve.ufrn.br, na data prevista no cronograma. Para fins de esclarecimento: Inscrição DEFERIDA está apta a participar do sorteio, e Inscrição INDEFERIDA não está apta a participar do sorteio.

6. DO RECURSO:

6.1. Após a divulgação do resultado da homologação das inscrições, no caso dos(as) inscritos(as) que tiveram a inscrição INDEFERIDA, se os(as) responsáveis desejarem, podem solicitar revisão da análise da inscrição enviando um recurso por meio de formulário específico no site do Núcleo Comperve, no período delimitado no cronograma (Anexo I) deste edital.

6.2. Após a divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição ou da validação das ações afirmativas, no caso dos(as) inscritos(as) que tiveram o pedido de isenção INDEFERIDO ou não foram considerados aptos nas reservas de vagas, se os(as) responsáveis desejarem podem solicitar revisão enviando um recurso por meio de formulário específico no site do Núcleo Comperve, no período delimitado no cronograma (Anexo I) deste edital.

7. DA FORMA DE SELEÇÃO:

7.1. A seleção dos(as) candidatos(as), cujas inscrições foram deferidas para as vagas oferecidas neste edital, será feita, **única e exclusivamente**, através de **sorteio público em duas etapas**, que se dará da seguinte forma:

- I. O sorteio será realizado na localidade e horário definidos neste edital e ocorrerá mediante sistema próprio para o sorteio.
- II. Para cada turma na qual serão ofertadas vagas de ingresso para o ano de 2027, uma sequência numérica, denominada chave, deverá ser sorteada fisicamente na localidade e horário definidos neste edital.
- III. Entende-se, para fins de esclarecimento, como chave, a sequência de quatorze (14) dígitos, cada um desses delimitados no intervalo de zero (0) até nove (9).
- IV. O sorteio da chave se dará por meio de uma embalagem transparente que irá conter dez (10) identificadores correspondentes aos algarismos arábicos de zero (0) até nove (9), a fim de que a sequência descrita no item III acima seja sorteada por voluntários da plateia de forma aleatória, na localidade e no horário definidos neste edital.
- V. Uma vez definida a chave, essa deverá ser inserida no Sistema para Sorteio, a fim de que o resultado possa ser gerado.
- VI. Após a execução do procedimento descrito no item anterior, o resultado da seleção será exibido para a visualização por parte dos pais ou responsáveis.

7.2. O processo seletivo será realizado em duas etapas de sorteio público:

1ª etapa: Sorteio das vagas reservadas para os Grupos 1, 2, 3 e 4 (PPI, PPI + PSE, PSE e PCD).

2ª etapa: Sorteio das vagas do Grupo 5 (ampla concorrência).

7.2.1. As duas etapas de sorteio ocorrerão nas datas descritas no cronograma (Anexo I) deste edital, em horário informado no site do Núcleo Comperve no dia anterior a cada sorteio, no pátio do prédio da Educação Infantil do Núcleo de Educação da Infância – NEI-CAp/CE/UFRN.

As etapas de seleção ocorrerão da seguinte forma:

- **1ª etapa:** Sorteio das vagas reservadas para os Grupos 1, 2, 3 e 4, na ordem abaixo:

- I. 1º sorteio: sorteio para preenchimento de 01 (uma) vaga para o Grupo 1 – PPI, para a turma do Berçário 2 da Educação Infantil, turno matutino. Para este Grupo será sorteado 01 suplente.
 - II. 2º sorteio: sorteio para preenchimento de 02 (duas) vagas para o Grupo 2 – PPI + PSE, para a turma do Berçário 2 da Educação Infantil, turno matutino. Para este Grupo serão sorteados 02 suplentes.
 - III. 3º sorteio: sorteio para preenchimento de 02 (duas) vagas para o Grupo 3 – PSE, para a turma do Berçário 2 da Educação Infantil, turno matutino. Para este Grupo serão sorteados 02 suplentes.
 - IV. 4º sorteio: sorteio para preenchimento de 01 (uma) vaga para o Grupo 4 - PCD, para a turma do Berçário 2 da Educação Infantil, turno matutino. Para este Grupo será sorteado 01 suplente.
 - V. 5º sorteio: sorteio para preenchimento de 02 (duas) vagas para o Grupo 1 – PPI, para a Turma 1 da Educação Infantil, turno vespertino. Para este Grupo serão sorteados 02 suplentes.
 - VI. 6º sorteio: sorteio para preenchimento de 02 (duas) vagas para o Grupo 2 – PPI + PSE, para a Turma 1 da Educação Infantil, turno vespertino. Para este Grupo serão sorteados 02 suplentes.
 - VII. 7º sorteio: sorteio para preenchimento de 02 (duas) vagas para o Grupo 3 – PSE, para a Turma 1 da Educação Infantil, turno vespertino. Para este Grupo serão sorteados 02 suplentes.
 - VIII. 8º sorteio: sorteio para preenchimento de 01 (uma) vaga para o Grupo 4 - PCD, para a turma Turma 1 da Educação Infantil, turno vespertino. Para este Grupo será sorteado 01 suplente.
- **2ª etapa:** Sorteio das vagas para o Grupo 5 de ambas as turmas, na ordem abaixo:
 - I. 1º sorteio: para preenchimento de 6 (seis) vagas para o Grupo 5 – AC, para a turma do Berçário 2, 6 vagas para AC (Ampla Concorrência) para convocação imediata e 2 vagas suplentes para AC (Ampla Concorrência) com previsão de ingresso até 31 de dezembro de 2027.
 - II. 2º sorteio: para preenchimento de 07 (sete) vagas para o Grupo 5 – AC, para a Turma 1 da Educação Infantil, turno vespertino, sendo 7 vagas

para AC (Ampla Concorrência) para convocação imediata e 2 vagas suplentes para AC (Ampla Concorrência) com previsão de ingresso até 31 de dezembro de 2027.

7.3. A presença dos representantes das crianças no momento do sorteio não é obrigatória.

7.4. Não terá direito a vaga irmão(s) (inclusive no caso de gêmeos) dos(as) candidatos(as) sorteados(as), exceto se esse irmão tiver sido contemplado(a) no sorteio público, dentro do número de vagas oferecido neste Edital, de forma igualitária, junto aos demais candidatos(as) inscritos(as).

7.5. O resultado dos sorteios, nas duas etapas, será publicado no site www.nei.ufrn.br e no site comperve.ufrn.br na data do cronograma (Anexo I), fixado no mural do NEI-CAP/CE/UFRN (no prédio da Educação Infantil) e noticiado nas mídias sociais oficiais do NEI-CAP/CE/UFRN.

7.6. No mês de fevereiro de 2027 o grupo gestor do NEI-CAP/CE/UFRN receberá os pais e/ou responsáveis pelas crianças contempladas para uma reunião administrativo/pedagógica para ser apresentada a proposta pedagógica da escola. Data e local serão comunicados via e-mail.

8. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - VAGAS RESERVADAS AOS PRETOS E PARDOS

8.1. Para concorrer à reserva de vaga, o responsável pelo(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), preenchendo a declaração de que o(a) candidato(a) é preto (a) ou pardo (a), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.1.1. A declaração terá validade somente para este processo seletivo.

8.1.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do responsável pelo(a) candidato(a), devendo este responder por qualquer falsidade.

8.1.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o (a) candidato (a) será eliminado (a) desta seleção e, se já tiver sido matriculado (a), ficará sujeito (a) à anulação da sua matrícula, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado (a) o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.2. Os candidatos(as) negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência.

8.3. Antes da matrícula, será constituída uma Comissão de Heteroidentificação para a avaliação das declarações de pretos(as) e pardos(as), constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

8.3.1. Antes da matrícula, a Comissão de Heteroidentificação realizará entrevista com os(as) candidatos(as) declarados(as) pretos(as) ou pardos(as) por seus responsáveis, que será convocada em Edital específico divulgado após o sorteio das vagas reservadas. É obrigatório o comparecimento de pelo menos um dos genitores junto com o(a) candidato(a) à entrevista, caso contrário o procedimento não poderá ser realizado e o candidato(a) não poderá ter acesso a esta reserva de vaga. Caso nenhum genitor possa participar, é obrigatória a participação de um responsável pelo candidato(a), que assinará declaração no momento da entrevista.

8.3.2. Não serão considerados, para a entrevista de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação da condição de preto(a) ou pardo(a) em qualquer outro procedimento de heteroidentificação

8.3.3. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise da Comissão Recursal.

8.3.4. O(a) candidato(a) cujo responsável recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será automaticamente considerado inapto neste procedimento.

8.3.5. O(a) candidato(a) e seu(ua) responsável apresentar-se-ão para a entrevista de heteroidentificação às suas expensas.

8.4. O responsável pelo(a) candidato(a) que for sorteado(a) para as vagas destinadas aos negros, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar declaração padrão que declare o(a) candidato (a) como sendo negro(a) - preto(a) ou pardo(a).

8.5. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de negro(a) do(a) candidato(a) sorteado(a) considerará os seguintes aspectos:

- a. a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro(a);
- b. a declaração assinada pelo responsável quanto à condição de negro(a); e
- c. o fenótipo do(a) candidato(a) verificado pessoalmente pelos componentes da

Comissão.

8.5.1. O(a) candidato(a) será(a) considerado(a) não enquadrado(a) na condição de negro(a), não podendo assumir vaga no NEI-CAP/CE/UFRN nessa condição, nos seguintes casos:

- a. não comparecer à entrevista de que trata este capítulo.;
- b. seu(ua) responsável não assinar a declaração de que trata o subitem 8.4.;
- c. seu(ua) responsável não autorizar a gravação da entrevista de heteroidentificação; ou
- d. a Comissão considerar, por decisão da maioria de seus membros, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a), considerando os critérios fenotípicos da população negra.

8.6. O(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista presencial, por qualquer motivo, não terá direito ao reagendamento desta etapa.

8.7. A Comissão de Heteroidentificação elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotipia do(a) candidato (a).

8.8. O(A) candidato(a) que não tiver sua condição de pessoa negra confirmada pela Comissão, ou que por qualquer motivo não se enquadrar nessa condição, poderá apresentar recurso no prazo delimitado no cronograma (Anexo I), que será apreciado pela Comissão Recursal.

8.9. A Comissão Recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

8.9.1. Em suas decisões, a Comissão Recursal irá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação e o parecer emitido pela comissão original.

8.10. Na hipótese de a comissão constatar falsidade na declaração feita pelo(a) responsável pelo(a) candidato(a), poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

8.11. As informações sobre local e horário das entrevistas com a comissão de heteroidentificação constarão em edital de convocação específica para esta etapa, conforme o cronograma (Anexo I).

8.12. É responsabilidade do responsável pelo(a) candidato(a) acompanhar e verificar, no sítio eletrônico comperve.ufrn.br, o resultado do parecer da Comissão de Heteroidentificação.

8.13. A não validação da condição racial não implicará exclusão do processo seletivo, mas

acarretará a perda do direito à vaga reservada, permanecendo o candidato habilitado para concorrer às vagas de ampla concorrência, na forma deste Edital.

8.14. Nos casos de INDEFERIMENTO dos(as) candidatos(as) titulares, os(as) suplentes DEFERIDOS(AS) após procedimento de validação serão convocados para ocupar a vaga.

8.15. Os casos omissos referentes à realização do procedimento de heteroidentificação serão resolvidos pelo Núcleo Comperve e pelo NEI.

9. DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

9.1. A Comissão de Validação do perfil socioeconômico fará a avaliação socioeconômica em duas etapas:

1ª etapa: análise dos documentos anexados no ato da inscrição;

2ª etapa: entrevista com os responsáveis pelo(a) candidato(a) sorteado(a);

9.1.1. Após análise da documentação (1ª etapa), a Comissão de Validação poderá solicitar qualquer documento que esteja faltando, para que os responsáveis pelo(a) candidato(a) sorteado(a) tragam no dia da entrevista.

9.2. Entre os dias 09 e 18 de novembro de 2026, terá início a etapa de entrevistas de validação de todos(as) os(as) candidatos(as) sorteados(as), titulares e suplentes, nos Grupos 2 e 3 (PPI+PSE e PSE). As entrevistas seguirão a ordem prevista no edital de convocação para essa etapa, que será divulgado na data prevista no cronograma (Anexo I).

9.3. A validação feita pela entrevista com profissionais responsáveis e análise documental são a segunda etapa do processo seletivo para a vaga reservada aos candidatos dos Grupos 2 e 3.

9.4. A não validação do perfil socioeconômico não implicará exclusão do processo seletivo, mas acarretará a perda do direito à vaga reservada, permanecendo o candidato habilitado para concorrer às vagas de ampla concorrência, na forma deste Edital.

9.5. Recursos para resultados de indeferimentos devem ser enviados no prazo do cronograma (Anexo I) após a divulgação dos resultados das entrevistas e análise documental por meio de formulário no site do Núcleo Comperve - comperve.ufrn.br. Os responsáveis poderão ser convocados para nova entrevista com a Comissão.

9.6. Nos casos de INDEFERIMENTO dos(as) candidatos(as) titulares, os(as) suplentes DEFERIDOS(AS) após procedimento de validação serão convocados para ocupar a

vaga.

9.7. Os casos omissos referentes à realização do procedimento de validação do perfil socioeconômico serão resolvidos pelo Núcleo Comperve e pelo NEI.

10. DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na legislação vigente.

10.2. O responsável pelo candidato com deficiência deverá declarar essa condição e anexar, no ato da inscrição, toda a documentação médica descrita no item 7.4.4. para cada tipo de deficiência, como forma de comprovar a condição de PCD.

10.2.1. O candidato cujo responsável não declarar e anexar um laudo médico (conforme descrito no item 4.10.) comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições.

10.3. O candidato e seu responsável poderão ser convocados para uma entrevista com a Comissão de Validação PCD em sede de recurso.

10.3.1. Caso necessário, o responsável e o(a) candidato(a) deverão comparecer à Comissão de Validação da condição de PCD munidos de laudo médico e de exames complementares comprobatórios da deficiência, conforme listados no subitem 4.10.

10.3.2. A Comissão de Validação da condição de pessoa com deficiência ocorrerá com base na documentação médica enviada no ato da inscrição.

10.4. Após análise de documentos, a Comissão de Validação emitirá parecer final FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL relativo à deficiência declarada. O(A) candidato(a) que receber parecer desfavorável poderá interpor recurso por meio de seus responsáveis, no prazo do cronograma (Anexo I), o que poderá ensejar convocação do(a) candidato(a) para entrevista com a Comissão de Validação junto com os seus responsáveis.

10.5. A eventual entrevista com a Comissão de Validação, em sede de recurso, será gravada em áudio e vídeo.

11. DA MATRÍCULA

11.1. Após o resultado final, será publicado o edital de convocação para matrícula dentro do

período previsto no cronograma (anexo I).

11.2. O não comparecimento ao local da matrícula, nas datas e horários determinados no edital de convocação, implicará na perda de vaga e o(a) suplente será convocado(a).

11.3. Documentação exigida para realizar a matrícula:

Da criança sorteada: Cópia do cartão de vacina atualizado (em arquivo PDF).

Dos pais/responsáveis pela criança: Documento pessoal (RG ou CNH em arquivo PDF); Cópia do comprovante de residência atualizado (em arquivo PDF).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este edital será publicado em Boletim de Serviço da UFRN, disponibilizado nos sites do Núcleo de Educação da Infância - NEI-CAp/CE/UFRN (www.nei.ufrn.br) e do Núcleo Comperve (comperve.ufrn.br), nas redes sociais oficiais do NEI e encaminhado aos meios de comunicação da UFRN para amplo conhecimento de toda a comunidade.

12.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste edital, que poderão sofrer alterações antes da finalização do processo seletivo, todas elas sendo postadas no sítio eletrônico do Núcleo Comperve.

12.3. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos ou seus responsáveis a terceiros, ficando o Núcleo Comperve comprometido com a proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em atenção ao disposto nos artigos 46, caput e 47 da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12.4. Casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora deste certame.

Natal, 21 de setembro de 2022.

Denise Bortoletto
Presidente do Conselho do Núcleo de Educação da Infância - CONSENEI/UFRN

ANEXO 1

CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTO
72 horas contadas da publicação deste edital	Período para solicitação de Impugnação do edital
25/09/26 a 08/10/26	Período de inscrições
25/09/26 a 09/10/26	Período de pagamento da taxa de inscrição
25/09/26 a 27/09/26	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição
Data provável de 30/09/26	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
48 horas contadas da divulgação do respectivo resultado	Período para interposição de recurso contra os pedidos de isenção indeferidos
Data provável de 07/10/26	Divulgação das respostas aos recursos contra os pedidos de isenção indeferidos
Data provável de 23/10/26	Resultado da homologação das inscrições
48 horas contadas da divulgação do respectivo resultado	Período para interposição de recurso contra as inscrições não homologadas
Data provável de 29/10/26	Respostas dos recursos contra as inscrições não homologadas
Data provável de 29/10/26	Divulgação da lista final de inscritos deferidos no site da Comperve e no site do NEI
Data provável de 31/10/26	1ª etapa: sorteio público dos Grupos 1, 2, 3 e 4
Data provável de 03/11/26	Divulgação do resultado do sorteio da 1ª etapa
Data provável de 03/11/26	Publicação de edital de convocação para entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação (na COMPERVE) e com a Comissão de Validação do Perfil Socioeconômico (no NEI) dos sorteados
No período de 09 a 18/11/26	Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação (na COMPERVE) e com a Comissão de Validação do Perfil Socioeconômico (no NEI)
Data provável de 19/11/26	Resultado preliminar das Comissões de Heteroidentificação, de Validação do Perfil Socioeconômico e de Validação da condição de PCD
48 horas contadas da divulgação do respectivo resultado	Período para interposição de recursos contra o resultado das Comissões de Heteroidentificação, de Validação do Perfil Socioeconômico e de

	Validação da condição de PCD
No período de 24 a 26/11/26	Entrevistas com a Comissão Recursal de Validação do Perfil Socioeconômico e de Validação da condição de PCD, mediante convocação dos responsáveis.
Data provável de 27/11/26	Resultado final das Comissões de Heteroidentificação, de Validação do Perfil Socioeconômico e de Validação da condição de PCD
Data provável de 28/11/26	2ª etapa: sorteio público do Grupo 5
Data provável de 01/12/26	Resultado Final
No período de 01 a 08/12/26	Divulgação do edital de Matrículas, que ocorrerão no NEI

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS INFORMAIS

Eu, _____, portador(a) do RG N° _____
Órgão Expedidor/UF _____, e do CPF N° _____, declaro para fins
de comprovação de rendimentos que recebo R\$ _____ como
renda bruta média mensal, proveniente de:

() TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO, EVENTUAL (“BICOS”)

Especificar a atividade: _____

() AGRICULTURA, PESCA ARTESANAL OU AFINS

() ALUGUEL DE IMÓVEIS E/OU MÓVEIS

() ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU MÓVEIS

() PENSÃO ALIMENTÍCIA NÃO JUDICIALIZADA

() CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DE TERCEIROS

Especificar a fonte: _____.

() OUTRO. Especificar: _____

Afirmo que esta foi a única forma de comprovação de rendimentos possível. Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração e estou ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos poderá acarretar penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

O(a) declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais

ANEXO 3

LISTA DE DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA CONFORME CATEGORIA DO RENDIMENTO

I. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- I.1. Contracheque dos últimos 3 meses;
- I.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2026 (ano base 2025) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- I.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada, com anotação de vínculo empregatício dos últimos 3 meses;
- I.4. Comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS dos últimos três meses, no caso de empregado doméstico;
- I.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS dos últimos 3 meses;
- I.6. Extrato bancário dos últimos 3 meses, devendo indicar no documento quais entradas, especificamente, fazem referência à renda declarada.

II. ATIVIDADE RURAL

- II.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2026 (ano base 2025) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- II.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- II.3. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2026 (ano base 2025) referentes à pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
- II.4. Extrato bancário dos últimos 3 meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, devendo indicar no documento quais entradas, especificamente, fazem referência à renda declarada; ou
- II.5. Notas fiscais de vendas dos últimos 3 meses.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- III.1. Extrato do pagamento de benefício dos últimos 3 meses;
- III.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2026 (ano base 2025) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- III.3. Extrato bancário dos últimos 3 meses, devendo indicar no documento quais entradas, especificamente, fazem referência à renda declarada.

IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- IV.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2026 (ano base 2025) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- IV.2. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2026 (ano base 2025) referentes à pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
- IV.3. Comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS dos últimos 3 meses, compatíveis com a renda declarada; ou
- IV.4. Extrato bancário dos últimos 3 meses, devendo indicar no documento quais entradas, especificamente, fazem referência à renda declarada.

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- V.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2026 (ano base 2025) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- V.2. Extrato bancário dos últimos 3 meses, devendo indicar no documento quais entradas, especificamente, fazem referência à renda declarada;
- V.3. Contrato de locação ou arrendamento atualizado; ou
- V.4. Recibos ou comprovantes de recebimentos dos últimos 3 meses.

VI. DOAÇÕES

- VI.1. Extrato bancário dos últimos 3 meses, devendo indicar no documento quais entradas, especificamente, fazem referência à renda declarada; ou
- VI.2. Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 3 meses.

VII. RENDIMENTOS INFORMAIS

- VII.1. Extrato bancário dos últimos 3 meses, devendo indicar no documento quais entradas, especificamente, fazem referência à renda declarada;
- VII.2. Declaração assinada pelo contratante como valor da remuneração dos últimos 3 meses; ou
- VII.3. Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos (ANEXO 2), informando o valor da renda dos últimos 3 meses, assinada pelo responsável. Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o responsável pelo(a) candidato(a) não apresenta o documento.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome da criança: _____

Nome do responsável: _____

Turma de inscrição: () Berçário 02 - Matutino () Turma 01 - Vespertino

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo do NEI-CAP/UFRN 2026, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Resolução nº 12/2022 CONSEPE, DECLARO que

_____ é uma criança indígena da etnia/povo _____ e que: () reside em Terra Indígena () reside em Área Urbana

Nome do Local/ Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o(a) candidato(a).

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível da testemunha 2

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, de ____ de 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CRIANÇA

(conforme documento de identificação)

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, _____, CPF _____, responsável por _____, declaro que este(a) é pessoa com deficiência (PcD) de acordo com os termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo do Núcleo de Educação da Infância - Colégio de Aplicação (NEI CAP) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução nº 008, de 21 de junho de 2022, e da Resolução nº 005 – CONSEPE /CONSAD, de 14 de março de 2023.

Estou ciente de que os laudos e exames submetidos na solicitação de inscrição serão submetidos à análise pela Comissão de Validação para comprovação da condição de pessoa com: () Deficiência auditiva () Deficiência Visual () Deficiência intelectual () Surdez () Deficiência Física () Transtorno de Espectro Autista

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado(a) junto com a criança, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Comissão de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, a criança não prosseguirá com a inscrição para cotas, conforme orienta o edital, mas poderá passar por novo sorteio (de Ampla Concorrência), podendo ser convocado(a) ou não, de acordo com a colocação no novo sorteio, caso seja sorteado(a).

Natal/RN, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA